



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03 DE 03 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº <u>072</u>
S.J. do Barreiro <u>03/03/2026</u>


Fabiani Aparecida de Carvalho Analista Legislativo

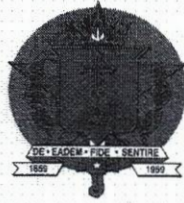
AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A CELEBRAR CONTRATO DE PARCERIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, FIXA O NÚMERO DE VAGAS, A JORNADA E OS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São José do Barreiro expressamente autorizada a celebrar contrato de parceria, de natureza administrativa, com agentes de integração público-privados, para a operacionalização, gestão e administração de programa de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

Art. 2º O contrato de parceria referido no art. 1º poderá abranger, entre outros serviços necessários à execução do programa de estágio:

- I - a triagem, seleção e encaminhamento de estudantes;
- II - a gestão administrativa dos estágios;
- III - o acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas;
- IV - a disponibilização de sistemas eletrônicos, relatórios, seguros obrigatórios e demais instrumentos exigidos pela legislação vigente.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

Art. 3º A seleção do estagiário será realizada obrigatoriamente por meio de processo seletivo público, com critérios objetivos previamente definidos, assegurando-se a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

Art. 4º Fica autorizado o provimento de 01 (uma) vaga de estágio no âmbito da Câmara Municipal de São José do Barreiro, observados os requisitos previstos na legislação federal aplicável.

Art. 5º O estágio será desenvolvido com jornada diária de 06 (seis) horas, respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 6º Ao estagiário será concedida:

- I – bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- II – auxílio-transporte mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Os valores previstos neste artigo aplicam-se enquanto houver disponibilidade orçamentária, podendo ser revistos mediante lei específica.

§ 2º Poderá ser prevista, no contrato de parceria, contribuição institucional ou contraprestação ao agente de integração, destinada à gestão e administração do programa de estágio.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive aquelas relativas à bolsa-auxílio, ao auxílio-transporte e à eventual contribuição institucional ao agente de integração, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária.

Art. 8º A contratação de que trata esta Lei observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.


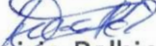
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


São José do Barreiro, 03 de março de 2026

MESA DIRETORA (BIÊNIO 2025/2026) **APROVADO** POR UNANIMIDADE

S.J. do Barreiro 12/03/2026

Daniel Correia Braga
Presidente



Dionizio Balbino de Souza
Vice-Presidente
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro


Vinícius Araújo de Andrade
1º Secretário


Maurício Júnior Inácio
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar expressamente a Câmara Municipal de São José do Barreiro a celebrar contrato de parceria para a operacionalização de programa de estágio, bem como disciplinar o número de vagas, a jornada de estágio e os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, em conformidade com a legislação federal vigente.

A proposição se mostra necessária diante do fato de que a legislação municipal atualmente em vigor autoriza apenas o Poder Executivo a celebrar ajustes dessa natureza, não contemplando o Poder Legislativo, o que impõe a edição de norma específica para conferir segurança jurídica, transparência e regularidade à atuação administrativa da Câmara Municipal.

Além disso, o projeto promove a adequação normativa ao atual marco legal do estágio, instituído pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que revogou a legislação anterior e passou a disciplinar de forma abrangente os direitos, deveres e condições aplicáveis aos programas de estágio no âmbito da Administração Pública.

O texto proposto também reconhece a evolução da natureza jurídica dos ajustes firmados com agentes de integração. A parceria com um agente de integração especializado, por sua vez, desonera a estrutura administrativa da Câmara de tarefas operacionais complexas, tais como a gestão de seguros obrigatórios, o controle de frequência e a interface com as instituições de ensino, contribuindo para maior eficiência e segurança na execução do programa.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

Outro aspecto relevante é a previsão expressa da obrigatoriedade de processo seletivo público, com critérios objetivos, assegurando a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, em consonância com o entendimento consolidado dos órgãos de controle externo.

A fixação, em lei, do número de vagas (01), da jornada diária de 06 (seis) horas e dos valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte atende aos princípios da transparência, do planejamento e do controle da despesa pública, além de possibilitar adequado acompanhamento pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Ressalte-se que o Projeto de Lei não dispensa nem afasta o dever de atendimento da Lei 14.133/2021, limitando-se a autorizar a celebração do ajuste e a estabelecer diretrizes gerais, permanecendo a definição da forma de contratação condicionada à análise jurídica e administrativa a ser realizada no respectivo processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

Por fim, a iniciativa se justifica pelo interesse público envolvido, uma vez que o programa de estágio contribui para a formação profissional de estudantes, fortalece a função social da Câmara Municipal e promove a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, sem gerar vínculo empregatício e com custos compatíveis com a realidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei se encontra juridicamente adequado, constitucional e alinhado às boas práticas de gestão pública, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

São José do Barreiro, 03 de março de 2026

MESA DIRETORA (BIÊNIO 2025/2026)


Daniel Correia Braga
Presidente


Dionizio Balbino de Souza
Vice-Presidente


Vinícius Araújo de Andrade
1º Secretário


Maurício Junior Inácio
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARREIRO SP

DO MOTIVO:

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA O PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSE DO BARREIRO SP.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do legislativo.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Valor Anual	R\$ 8.000,00
Encargos Patronais 29% - Valor Anual sobre a folha	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2026

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Déficit Financeiro em 31/12/2025	0,00
B) (+) Previsão de Transferências Financeiras para 2026	1.383.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	1.383.000,00
D) Custo estimado para 2026	8.000,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,05784%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,05784%	

Exercício de 2027

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2026	0,00
B) (+) Previsão de Transferências Financeiras para 2027	1.521.300,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	1.521.300,00
D) Custo estimado para 2027	8.800,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,05784%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,05784%	

Exercício de 2028

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2027	0,00
B) (+) Previsão de Transferências Financeiras para 2028	1.673.430,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2028	1.673.430,00
D) Custo estimado para 2028	9.680,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,05784%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,05784%	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

Exercício de 2029

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2028	0,00
B) (+) Previsão de Transferências Financeiras para 2029	1.840.773,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2029	1.840.773,00
D) Custo estimado para 2029	10.648,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,05784%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,05784%	

Como pode ser constatado pelos números acima, com o envio do Projeto de Lei número 03/2026, que dispõe sobre o a contratação de estagiário para a Câmara Municipal de São Jose do Barreiro/SP e a considerar o reajuste na base de 10,00% e, a manter o nível de transferências previstas, o Legislativo Municipal estará dentro dos limites determinado pela Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Jose do Barreiro SP, 03 de março de 2026.


JOSE ROBERTO D'AVILA
TEC.CONTABIL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

São Jose do Barreiro SP, 03 de março de 2026.

DANIEL CORREIA BRAGA
PRESIDENTE DA CÂMARA (2025/2026)